



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 565 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

Sumário	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	2
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2

(Clique nos itens para consulta)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.” GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte: Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 33 da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 33 (...) §2º O valor base de que trata o § 1º deste artigo será igual a doze vírgula cinco por cento (12,5%) da Unidade de Referência Municipal vigente no mês de janeiro do exercício em que é devido o imposto. (...) (NR) Art. 2º Fica alterado a alínea “b” do inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 35 (...) b) O [VM²T] é determinado pela seguinte fórmula: $VM^{2T} = \text{Valor Base} \times (LOC / 100) \times S \times P \times T$ onde: VM²T Valor do metro quadrado do terreno Valor Base: Corresponde ao valor conforme definido no § 2º do artigo 33 desta Lei LOC: Fator de localização: relação percentual entre o valor base do Município e o valor do metro quadrado de terreno: $(LOC = ((VM^{2T} / \text{Valor Base}) / 100))$ S: coeficiente corretivo da situação (*) P: Coeficiente corretivo de pedologia (*) T: Coeficiente corretivo da topografia (*) x Sinal de multiplicação (*) Os coeficientes corretivos “S”, “P”, e “T” são obtidos na “Tabela de Coeficientes segundo a Situação, Pedologia, Topografia” (Ver alínea c deste inciso) (...) (NR)” Art. 3º A presente lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.409/2002. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, D E C R E - T A: Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 5.409, de 31 de maio de 2002, que “Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago”, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º - A utilização do Estacionamento Rotativo Pago será condicionada ao pagamento do preço público, nos seguintes termos; I - de até R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para 30 minutos de utilização; II - de até R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para 60 sessenta minutos de utilização; III - de até

R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para noventa minutos de utilização; IV- de até R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para 120 minutos de utilização. V - No caso do ticket vencido o pagamento do preço público será de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e o pagamento pela pós utilização sem o ticket será de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos). VI - coletores de lixo e entulhos: R\$ 13,00 (treze reais) por dia por container/coletor.”(NR) Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia 10 de janeiro de 2017. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 8.534, de 29 de maio de 2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 76.147, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo 118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante no Processo nº 13312, de 23 de dezembro de 2016, resolve conceder à ISABETE ZANESCO BORTONCELLO, Cadastro nº 4964, Professor, 03 meses de Licença-Prêmio, referente ao 5º quinquênio, 2011/2016. IVAN LUIZ TONIAZZI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76.148, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo nº118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante no Processo nº 12486, de 05 de dezembro de 2016, resolve conceder a JOZENILDA FERREIRA SOBRAL BALOTIN, Cadastro nº 6986, Atendente de Creche, o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio referente ao 4º quinquênio, 2008/2013, concedido pela Portaria nº 70.816, de 28 de abril de 2015, a partir de 23 de janeiro de 2017. IVAN LUIZ TONIAZZI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76.149, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo nº118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante no Processo nº 12654, de 08 de dezembro de 2016, resolve conceder a ANDREIA MINOZZO OMIZZOLO RIGOTTI, Cadastro nº 12422, Auxiliar de Educação Infantil, o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio referente ao 1º quinquênio, 2009/2014, concedido pela Portaria nº 70.217, de 02 de março de 2015, a partir de 23 de janeiro de 2017. IVAN LUIZ TONIAZZI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76.150, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo nº118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 565 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

no Processo nº 12652, de 08 de dezembro de 2016, resolve conceder a **CARMEN VALDUGA PELEGRINI**, Cadastro nº 6924, Atendente de Creche, o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio referente ao 4º quinquênio, 2008/2013, concedido pela Portaria nº 71.261, de 09 de junho de 2015, a partir de **23 de janeiro de 2017**. **IVAN LUIZ TONIAZZI** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 76.151, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo nº118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante no Processo nº 12744, de 12 de dezembro de 2016, resolve conceder a **NELSI LOURDES MASSUTTI**, Cadastro nº 12420, Auxiliar de Educação Infantil, o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio referente ao 1º quinquênio, 2005/2010, concedido pela Portaria nº 71.997, de 12 de agosto de 2015, a partir de **23 de janeiro de 2017**. **IVAN LUIZ TONIAZZI** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 76.152, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo nº118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante no Processo nº 12597, de 07 de dezembro de 2016, resolve conceder a **SOLANGE CATARINA DUTRA LUVISON**, Cadastro nº 4513, Atendente de Creche, o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio referente ao 5º quinquênio, 2009/2014, concedido pela Portaria nº 69.478, de 17 de novembro de 2014, a partir de **23 de janeiro de 2017**. **IVAN LUIZ TONIAZZI** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 76.153, de 29 de dezembro de 2016. CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante no Processo nº 13344, de 26 de dezembro de 2016, resolve conceder à **GILMAR CASTAGNETTI**, Cadastro nº 2518, Operador de Máquina, 90 dias de Licença para Tratamento de Saúde – Perícia Médica, conforme Artigo 108, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, a contar de **20 de dezembro de 2016**. **IVAN LUIZ TONIAZZI** Secretário Municipal de Administração

R\$ 58,00; 32 R\$ 88,00. **PAGANELA & PAGANELA LTDA ME**: 01 R\$ 489,00; 02 R\$ 489,00; 03 R\$ 489,00; 04 R\$ 489,00; 05 R\$ 489,00; 06 R\$ 490,00; 07 R\$ 490,00; 08 R\$ 490,00; 09 R\$ 490,00; 10 R\$ 83,00. **Processo**: 169/2016.

*O Município de Bento Gonçalves comunica que foram declarados detentores do PP 104/2016 – RP 72/2016, para prestação de serviços de horas de máquinas, após a homologação do certame, as seguintes empresas com os respectivos itens e preço unitário: **CONSTRUTORA BOTTEGA LTDA - EPP**: 04 R\$ 210,00; 09 R\$ 214,00. **GUGEL TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**: 06 R\$ 245,00. **SERRAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**: 08 R\$ 109,00. **TERRAPLANAGEM DOIS LAJEADOS LTDA**: 03 R\$ 142,00; 07 R\$ 116,00. **TERRAPLANAGEM EKITERRA LTDA - EPP**: 01 R\$ 325,00; 05 R\$ 185,00; 10 R\$ 175,00. **UTIL MINI ESCAVAÇÕES LTDA - ME**: 02 R\$ 153,00. **Processo**: 181/2016.

Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016. Decreta Ponto Facultativo. O Vereador Gilmar Pessutto, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, D E C R E T A: Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de dezembro de 2016. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Vereador **GILMAR PESSUTTO** Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

*O Município de Bento Gonçalves comunica que foram declarados detentores do PP 093/2016 – RP 61/2016, para aquisição de cartuchos de tinta, após a homologação do certame, as seguintes empresas com os respectivos itens e preço unitário: **ASTOR STAUDT**: 11 R\$ 85,00; 18 R\$ 83,00; 20 R\$ 60,00; 24 R\$ 70,00; 25 R\$ 70,00; 26 R\$ 70,00; 27 R\$ 70,00; 33 R\$ 98,00; 34 R\$ 35,00; 38 R\$ 55,00. **DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**: 12 R\$ 29,00; 13 R\$ 29,00; 14 R\$ 29,00; 15 R\$ 29,00; 21 R\$ 62,00; 22 R\$ 61,00; 23 R\$ 62,00; 28 R\$ 22,00; 29 R\$ 29,90; 30 R\$ 25,50; 35 R\$ 33,90; 36 R\$ 33,90; 37 R\$ 33,90. **HELPMIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTD ME**: 16 R\$ 30,90; R\$ 17 R\$ 36,60; 31 R\$ 28,00. **LEXBEMARK COMERCIO LTDA**: 19